



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL
NOTARIADO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials, including a large '3' and a '4'.

----- ADENDA AO CONTRATO DE CONCESSÃO DA
----- EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO,
----- TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA
----- CONSUMO PÚBLICO E DO SISTEMA DE RECOLHA,
----- TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO
----- CONCELHO DE SETÚBAL -----

----- Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e doze, no Notariado Privativo do Município de Setúbal, sito nos Paços do Município, Praça de Bocage, perante mim, Licenciada, Maria Helena Guerreiro Soares, Oficial Público do Município de Setúbal, em regime de substituição, compareceram como Outorgantes: -----

----- **Primeiro: MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva de direito público número 501294104, sediado no edifício dos Paços do Município, em Setúbal, representado pela presidente da Câmara Municipal, **MARIA DAS DORES MARQUES BANHEIRO MEIRA**, divorciada, natural da freguesia do Socorro, do concelho de Lisboa, portadora do cartão de cidadão número 04890260 8ZZ2, válido até 21/05/2015, de acordo com o poder que lhe foi conferido pela Proposta 002/12 GAGIAS-PM, deliberação n.º 110/12, aprovada em reunião camarária de realizada em 08/02/2012, sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 24/02/2012, nos termos da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----

----- **Segundo: ÁGUAS DO SADO - CONCESSIONÁRIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE SETÚBAL, SOCIEDADE ANÓNIMA**, com sede na Avenida Luisa Todí, número duzentos e oitenta e sete, terceiro andar direito, na freguesia de Nossa Senhora da Anunciada, do concelho de Setúbal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 504014889, com o capital social de 2500 000,00 Euro (dois

milhões e quinhentos mil euro), representada por José Enrique Castiblanques Tena, casado, natural de Valência, da província de Valência, Espanha, residente na Rua da Bela Vista à Graça, número cinquenta, segundo andar direito, da freguesia de Santa Engrácia, do concelho de Lisboa, portador do documento nacional de identidade espanhol número 25389143H, com validade até trinta de maio de dois mil e vinte e um, contribuinte fiscal número 223647608, que outorga neste contrato na qualidade de presidente do Conselho de Administração, e por Dina Maria Mira dos Santos Vara, casada, residente em Rua Mato das Cruzadas, número quatro, Quinta da Beloura II, freguesia de São Pedro Penaferrim, concelho de Sintra, portadora do cartão de cidadão número 07809188 8ZZ8, válido até ao dia trinta de novembro de dois mil e catorze, contribuinte fiscal número 193356368, que outorga neste contrato na qualidade de vogal do Conselho de Administração, qualidades e poderes que lhes são conferidos e que verifiquei através da certidão permanente, subscrita no dia catorze de julho de dois mil e oito e válida até ao dia trinta de janeiro de dois mil e treze, conforme número cinco do artigo setenta e cinco, do Código do Registo Comercial, documento que se arquiva. -----

----- Reconheço a identidade do representante do primeiro outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por serem do meu conhecimento pessoal. -----

----- Verifiquei a identidade dos representantes do segundo outorgante pela apresentação dos cartões de identificação, já mencionados. -----

----- Pelo representante do primeiro outorgante foi dito: -----

----- Que por proposta n.º002/12 GAGIAS-PM, a que corresponde a deliberação n.º110/12, aprovada na reunião camarária ordinária realizada em oito de fevereiro de dois mil e doze, sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e doze, foi decidida a outorga e a redução a escrito da



MUNICIPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL
NOTARIADO PRIVATIVO

Handwritten signatures and initials, including the number '2/3'.

presente adenda, a qual altera o **CONTRATO DE CONCESSÃO** que constituiu o documento complementar e respetivos anexos, anexo à escritura para a "**CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO PÚBLICO E DO SISTEMA DE RECOLHA, TRATAMENTO E REJEIÇÃO DE EFLUENTES DO CONCELHO DE SETÚBAL**", outorgada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e noventa e sete com o segundo outorgante, da qual fez parte integrante. -----

----- Que é celebrada a presente adenda ao **CONTRATO DE CONCESSÃO**, ao qual será apensa e dele passando a fazer parte integrante. -----

----- Que pelas deliberações acima mencionadas, a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, aprovaram a presente adenda ao **CONTRATO DE CONCESSÃO** referido e rege-se pelas cláusulas que se seguem. -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

----- É alterado o artigo trigésimo sexto do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, que passa a ter a seguinte redação: -----

----- **"ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO** -----

----- **PAGAMENTOS DOS CONSUMIDORES À CONCESSIONÁRIA** -----

----- **Um:** A **CONCESSIONÁRIA** faturará periodicamente a cada **CONSUMIDOR** o serviço efetuado com base no tarifário em vigor. -----

----- **Dois:** Em caso de mora do utente que justifique a suspensão do serviço, esta só poderá ocorrer após o utente ter sido advertido, por escrito, com a antecedência mínima de 10 dias relativamente à data em que ela venha a ter lugar. -----

----- **Três:** A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utente, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento. -----

----- **Quatro:** No que respeita ao pagamento referente à execução de ramais de ligação os **CONSUMIDORES** podem solicitar que o mesmo seja feito até um máximo de sete prestações, a primeira, faturada de imediato, correspondente a um terço do valor e as restantes, com o vencimento em cada um dos meses seguintes, cada uma delas de valor igual a um nono do preço, acrescido de juros à taxa Euribor a noventa dias, reportados à data do vencimento da primeira prestação. O atraso no pagamento para além do prazo de um mês após a data de emissão das faturas conferirá à **CONCESSIONÁRIA**, automaticamente, o direito a juros de mora à taxa legal em vigor sobre o valor faturado. ---

----- **Cinco:** O mesmo critério é aplicável a qualquer entidade pública ou coletividade, incluindo o **CONCEDENTE** na sua qualidade de **CONSUMIDOR**. -----

----- **Seis:** O Regulamento do Serviço estabelecerá as regras de pormenor complementares." -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

----- A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura. -----

----- Pelo segundo outorgante foi dito: -----

----- Que, em nome da pessoa coletiva que neste ato representa, aceita o clausulado do presente contrato celebrado com o Município de Setúbal, nas condições que ficam exaradas.

----- Assim o disseram e outorgaram. -----

----- Este contrato foi lido aos outorgantes e explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença dos mesmos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

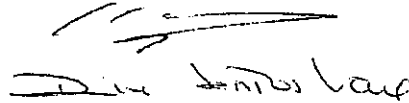
#1. D. S. S. S. S.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL
NOTARIADO PRIVATIVO

3/3

O SEGUNDO OUTORGANTE



O OFICIAL PÚBLICO

